

PERDÃO E ENTENDIMENTO NA ÁFRICA DA SUL PÓS APARTHEID? UM ESTUDO DE CASO SOBRE A COMISSÃO DA VERDADE E RECONCILIAÇÃO

Nicole Fassio Mahlow Tricárico¹

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar brevemente o regime segregacionista que perdurou na África sul de 1944 a 1994, mundialmente conhecido como Apartheid, buscando compreender as consequências políticas, econômicas e sociais desse regime, com enfoque principal nas ações da Comissão da Verdade e Reconciliação no país. A comissão foi criada em 1995, pela Lei de Promoção da Unidade de Reconciliação Nacional, e teve como objetivo principal investigar e registrar os casos mais graves de violação dos direitos humanos ocorridos entre 1960 e 1994.

Palavras-Chave: África do Sul, apartheid, comissão da verdade e reconciliação.

Abstract: This article aims to analyze briefly the segregationist regime that has existed in South Africa from 1944 to 1994, worldwide known as Apartheid, seeking to understand the consequences of political, economic and social dimensions of this regime, with the main focus on the actions of the Commission for Truth and Reconciliation in the country.

Keywords: South Africa, apartheid, the truth and reconciliation commission.

INTRODUÇÃO

Apartheid é um conceito africano que significa segregação e separação. Termo que surgiu na África do Sul em 1944 e foi reconhecido como lei, caracterizando uma segregação de raças. Separação essa pela qual os brancos, em sua minoria, acreditavam ser, de alguma maneira, superiores aos negros. Este período foi um dos mais contraditórios em relação aos direitos humanos em sua característica de universalidade, pois um dos princípios que o regem afirma que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direito, o que não acontecia até então na África do Sul.

Essa cultura segregacionista estava presente na história sul africana muito antes da institucionalização legal promovida pelo Partido Nacional em 1944. Ela teve sua origem muito tempo antes, durante a colonização da região africana. As companhias de comércio holandesas que exploraram a região por sua posição estratégica e por suas riquezas naturais, e a população calvinista holandesa e de alguns países baixos, que ocuparam primeiramente a região, são os antepassados da população bôer que viveu e lutou por muito tempo por aquelas terras. Anos depois, a conquista da região pelos britânicos reforçou ainda mais a separação da população branca da população nativa. A fim de conquistar os demais

¹Discente da Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho (UNESP) Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília, graduanda do curso de Relações Internacionais, sob a orientação da docente Rosângela Vieira; E-mail: nicoletricarico@hotmail.com.

povos que ali habitavam tanto os bôers quanto as tribos nativas, constitui-se um nacionalismo exacerbado dessa população britânica, que se autodenominavam os *africâners*.

Apesar de tudo, a população negra nativa sempre esteve numa relação de inferioridade para com esses dominadores ao longo da história, ora como mão de obra escrava, e mais tarde como a força de trabalho para explorar e sugar as riquezas de suas próprias terras para o benefício de outros. A partir dessa relação construída por tanto tempo, não foi de grande dificuldade institucionalizar um regime segregacionista que manchou a história da nação sul africana.

A libertação e a eleição de Nelson Mandela marcou o final do regime do apartheid primeiramente pela óptica cultural. Sua imagem tornou-se um símbolo de reconciliação e perdão. Legalmente, um dos momentos mais marcantes do início do regime democrático no Estado sul africano e do fim legal do regime segregacionista, foi a Comissão da Verdade e Reconciliação, responsável por examinar os atos cometidos de março de 1960 até maio de 1994. Muitos acreditam que essa comissão foi um dos motivos por uma guerra civil não ter se instalado dentro do país. Muitas instituições e pessoas envolvidas com tortura, execuções extrajudiciais e desaparecimentos, foram encontradas, e julgadas pela comissão.

Esse processo de reconciliação exige uma vontade política por parte do governo para que haja uma mudança dessa cultura política enraizada há tantos anos no país. Durante a transição sul-africana deu-se muita prioridade à reconciliação, sobre a retribuição, expressada na atitude de Mandela e do ANC que reconheceram, oficialmente, vítimas e perpetradores em ambos os lados do conflito. Esta atitude reforçou ainda mais a ideia de justiça restauradora e não de justiça punitiva, de forma a reintegrar as comunidades numa relação cívica positiva que permita a reconciliação.

DESENVOLVIMENTO

1. O REGIME SEGREGACIONISTA

A África durante o período das grandes navegações despertou a atenção das principais metrópoles europeias. O território que hoje entendemos como África do Sul foi inicialmente “descoberto” durante as viagens portuguesas de Vasco da Gama, mas os holandeses que desembarcaram no Cabo da Boa Esperança em meados do século XVII, e a população denominada bôer (de origem holandesa e dos países baixos, a maioria de religião calvinista) se estabeleceram na região até o início do século XIX, até quando os britânicos dominam a região.

“Os colonos holandeses professavam um calvinismo radical e constituíam, na Europa, minorias religiosas em meio a católicos ou outros. Posteriormente, a eles se juntaram no sul da África os huguenotes, calvinistas franceses perseguidos em sua terra natal. Ao virem para a África, rompiam com as metrópoles e não se consideravam colonos delas. No Cabo, lutavam contra o domínio da Companhia e contra a “barbárie negra”. Tornaram-se afrikaners e criaram a língua afrikaans. Assim, ao longo de um século e meio, o entreposto do Cabo foi se tornando uma colônia de povoamento (...)” (VISENTINI, 2010, p 29).

Os bôeres são considerados muito mais segregacionistas que os ingleses. Suas crenças e atitudes tornaram-se a base onde se fundou o apartheid. A principal atitude nessa direção foi a criação da província de Transvaal. Uma área destinada aos agricultores holandeses, que não se submetiam ao domínio inglês na Colônia do Cabo. Foi na chegada dos ingleses também que vários conflitos foram travados com a população nativa zulu. No fim do século XIX, os ingleses descobriram quantidades enormes de ouro e diamante nesses territórios ocupados pelo povo bôer, e da invasão desse território, deu-se a Guerra dos Bôeres. O primeiro confronto ocorreu entre 1880 a 1881 e teve os bôeres como vencedores, mas o segundo ocorrido entre 1899 e 1902, levou a anexação das repúblicas bôeres do Transvaal à Colônia britânica do Cabo.

No início do século XX, os desentendimentos entre os africaners e os ingleses passaram a ser superados por interesses políticos. Em 1910 deu-se um grande passo para essa reconciliação que teve como resultado o nascimento da União Sul-Africana. Sua criação resultou na marginalização de todos os não brancos, na esfera cultural, social, mas principalmente na política.

O que dava o tom da diferença não era a natureza do racismo, mas o grau em que era praticado. Tanto os territórios dominados pelos ingleses como pelos bôeres eram racistas. Mas as práticas diferiam. Enquanto na Província do Cabo havia menos intolerância, nas províncias dos bôeres (cujos descendentes eram cada vez mais conhecidos como africaners), tendo à frente o general Smuts, eram cada vez mais fiéis à radicalização da violência para impor e manter medidas discriminatórias e segregacionistas. (HERNANDEZ, 2008, p. 249).

Com a aprovação de uma Constituição da União Sul-Africana, a população negra foi privada do direito ao voto e a propriedade rural. Em 1923, limitou-se drasticamente a possibilidade dos negros de se instalarem em cidades consideradas territórios exclusivos da população branca. E a partir de 1948 o apartheid foi efetivamente instituído, logo após a dissolução da fusão estabelecida em 1934 entre o Partido Nacional e o Partido Sul Africano. “Com os nacionalistas novamente no poder de forma “independente”, a União Sul-Africana entrou em uma fase muito mais complexa, quando foram produzidas mudanças políticas, econômicas e sociais que forjaram um país, de certa forma, na contramão da História” (VISENTINI, 2010, p 39). Quando o Partido Nacional foi eleito com o slogan “Apartheid”, não se sabia claramente o que “separação” poderia significar. O Estado a partir daquele momento encarregou-se de dividir literalmente a população racialmente categoricamente, por meio da Lei de Registro populacional.

Das diversas leis implantadas a partir daquele momento, foi se desenhando um cenário cada vez mais preocupante, a leis foram ficando mais taxativas em relação aos negros, e estes radicalizaram suas ações contra o Estado repressor que se constituía, e se organizavam de forma mais empenhada no sentido de combate armada por meio de grupos paramilitares, contra esse Estado. A criação dos bantustões representou um dos momentos mais críticos do sistema político do apartheid. “(...) esses pseudo-Estados de base tribal foram criados pelo regime para manter os negros fora dos bairros e terra brancas, mas sistematicamente perto delas para servirem de mão-de-obra barata” (VISENTINI, 2010, pg 44). Em 1970,

o país é suspenso da Assembleia Geral das Nações Unidas, e em 1971 o sistema dos bantustões é condenado pela ONU, e acusado de dividir o povo africano a fim de consolidar e perpetuar o domínio da minoria branca.

2. O FIM DO REGIME DO APARTHEID

Na década de 1940, um partido de oposição que se fortaleceu durante o regime, o Congresso Nacional Africano (CNA). O CNA adotou uma estratégia de resistência não violenta com relação às leis segregacionistas. A Carta da Liberdade foi um dos mais famosos meios da luta antirracista. A carta apresentou uma denúncia radical ao apartheid, discutindo sua abolição, defendendo a redistribuição de riquezas e a conquista de direitos políticos iguais para toda a população. A repressão ao regime foi intensa a partir de então.

“A repressão governamental e a falta de apoio dos países vizinhos – dominados por regimes aliados dos afrikaners – impediram a ampliação da guerrilha e o recrutamento das grandes massas. A vitalidade do sistema do Apartheid se deveu, em boa medida, ao interesse do capital internacional em investir na região, atraído pelo grande mercado de mão-de-obra barata” (VICENTINI, 2010, p 49).

Durante os anos de 1980, três principais acontecimentos provocaram uma recessão econômica fortíssima na África do Sul, anunciando assim, o fim das bases que sustentavam o regime do Apartheid. Primeiro, a queda dos preços do ouro por volta de 1981. Em seguida, a queda do preço das matérias-primas, provocando impactos nas receitas fiscais, necessárias para manter o funcionamento da máquina do apartheid. As despesas militares para a manutenção do aparato estatal tornaram o sistema cada vez mais insustentável. E terceiro, as sanções financeiras impostas à África do Sul, tornando-a cada vez mais isolada economicamente do restante do cenário internacional.

A partir de então, o regime passa a tomar um novo rumo. Nos seus últimos anos, a incorporação dos negros à economia era muito perceptível. Além disso,“(…) à crise do regime, paralelamente às contradições sociais internas e às pressões regionais e internacionais, agregou-se outro componente crucial – as cisões no seio do Partido Nacional”(VICENTINI, 2010, pg 55). No plano regional, a participação das tropas sul africanas na Batalha de CuitoCuanavele, em 1988, e a derrota nas batalhas representou um desgaste militar e foi muito simbólico demonstrando a perda de força política, econômica e militar da África do Sul.

O discurso pronunciado por De Klerk, em fevereiro de 1990, anunciou a legalização de todos os partidos políticos banidos até o momento, e a libertação de Nelson Mandela e de diversos presos políticos. Decretou também sua prontidão em negociar com todos os atores políticos, sem exceções, a formulação de uma nova Constituição nacional, revogando assim as medidas repressivas que limitaram por tantos anos a liberdade da maioria da população nacional.

3. AS TRANSIÇÕES DEMOCRÁTICAS POR NEGOCIAÇÃO

Muitos teóricos acreditam que nas últimas décadas o mundo político passou por uma terceira onda democrática, devido ao grande número de processos de instauração de democracias em diversos regimes políticos. Esses processos em sua grande maioria não se têm dado pela via revolucionária, mas sim por transições negociadas entre os representantes do velho regime e seus oponentes, estabelecendo assim em graus variados, pactos entre os dois lados. Esses pactos estabelecidos tem como função principal estabelecer as condições em que o poder poderá mudar de mãos e visão garantir aos dirigentes anteriores certos direitos e garantias. “A transição pactuada pressupõe, portanto, que o grupo dirigente se perceba sem condições de prolongar o seu monopólio do poder por muito mais tempo, apesar de ainda deter a hegemonia política e militar” (CINTRA, 2001, p3).

Esse tipo de transição estabelece tácita ou abertamente um tipo de regra de silêncio, em nome da necessidade de se consolidar o novo regime, deixando questões do passado “trancadas no armário”, sem tocar no assunto por um tempo. Com o passar dos anos, algumas questões são definitivamente esquecidas, mas outras são reveladas e os crimes ligados a elas devem ser solucionados e punidos devidamente.

O grande desafio para os conflitos, principalmente aqueles longos e violentos, é criar uma conjuntura social que seja capaz de impulsionar de forma independente movimentos sociais que levem à verdade, ao perdão e à justiça, de forma mais natural possível. O perdão é uma questão muito complicada, pois passa pela descoberta de uma forma de convivência entre a vítima e o agressor, de modo a promover uma reintegração dos indivíduos na vida civil. A grande questão que fica é: quais são as possíveis formas de lidar com o passado? Existem para essa pergunta duas soluções, esquecer ou reconhecer esse passado. Esquecer sempre será aos olhos das vítimas a consagração da impunidade. Pelo contrário, o conhecimento da verdade e reconhecimento do passado pode ocorrer por meio de várias formas como: tribunais, comissões de verdade e reconciliação e práticas tradicionais locais.

As comissões da verdade são responsáveis por conduzir uma investigação apurada sobre os abusos cometidos no passado, dando às vítimas reconhecimento e propondo formas de reparação e de prevenção a futuros abusos. “Para as populações afetadas pela violência, essa recuperação de memória tem, também um valor terapêutico e de reconhecimento social e de justiça, acabando por ter um papel preventivo” (BERISTAIN, 2002).

No caso da África do Sul, o projeto de reconciliação focou na premissa de que revelar a verdade sobre o passado permitiria as vítimas encontrar o fim para a opressão vivida e chegar ao começo do perdão. Essa vontade de futuramente, o perdão prevalecer nas relações sociais sul africanas, e de construir uma comunidade unida sem ressentimentos, levou às autoridades do país a optar por instituir uma Comissão de Verdade e Reconciliação.

4. A COMISSÃO DE VERDADE E RECONCILIAÇÃO NA ÁFRICA DO SUL

A natureza do regime do apartheid ofereceu grandes desafios para a tentativa de se estabelecer uma democracia no país. Os crimes e abusos cometidos por tantos anos, não somente pelos aparelhos

repressivos estatais sobre aqueles que se opunham ao governo, mas também dentro dos próprios grupos de oposição que lutavam pelo fim do regime.

“Muitas das instituições e pessoas estiveram envolvidas com tortura, execuções extrajudiciais e desaparecimento de opositores. Mas a natureza da transição implicava que essas instituições e pessoas continuariam a ser necessárias na manutenção de lei e ordem no contexto democrático, entre outras coisas porque, como lembrado, os problemas de violência política e criminalidade explodiram durante a transição” (CINTRA, 2001, p 6).

A solução encontrada pelo governo a fim de confrontar esse problema foi a criação da Comissão de Verdade e Reconciliação, originada pela lei do Parlamento sul-africano. Que tinha como objetivo principal “promover a unidade nacional e a reconciliação em um espírito de entendimento que transcenda os conflitos e divisões do passado” (AFRICA DO SUL, PARLAMENTO, 1995, p. 04). Um dos pontos fundamentais das negociações empreendidas pela comissão foi a questão das indenizações dos exilados que retornavam ao país e exigiam do governo a revelação completa dos crimes políticos cometidos pelo mesmo. Ao decorrer das negociações, o foco passa a ser a questão da anistia dos membros do aparato repressivo estatal, cujas atividades no período do apartheid extrapolaram as leis sul africanas e os direitos humanos.

“(…) a concepção de uma comissão da verdade emerge com as acusações de abusos aos direitos humanos cometidos pelo Congresso Nacional Africano em certos campos no exílio, e em março de 1992 institui-se uma Comissão de Inquérito sobre as Reclamações feitas por Antigos Prisioneiros e Detidos pelo CNA, cujo relatório foi bastante criticado pela falta de imparcialidade (FERNANDES, p 8; PINTO, 2007).

O governo defendia que a anistia era o melhor meio para a reconciliação e para a promoção de uma transição pacífica. Mas a questão era que anistiar sem a obrigação das partes envolvidas de revelar a natureza dos crimes cometidos, geraria à longo prazo graves implicações para a reconciliação nacional. Principalmente para as vítimas desses crimes, cometidos pela esfera política, e a ocultação desse fato, significa impossibilitar uma reabilitação plena dessa vítima. E ao mesmo tempo, velar esses crimes poderia prejudicar a própria estrutura governamental, que perpetuaria em sua base um sistema burocrático de caráter clandestino e injusto.

A comissão foi baseada em experiências históricas, para afirmar seu caráter de recuperador da verdade e demonstrar o papel curativo no processo de implementação da democracia. Uma dessas experiências foram os julgamentos de Nuremberg, criados para julgar e expor os crimes cometidos durante o regime nazista.

É importante compreender o jogo político que se estabeleceu durante os trabalhos da comissão. “(...) o partido que saía (Partido Nacional) queria estar seguro de que seus membros e os que executaram suas políticas, não seriam as vítimas de um novo governo (sabia-se que ia ser o governo do

Congresso Nacional Africano, o partido majoritário); assim o PN só concordou com a abertura democrática e as eleições não-raciais após assegurar-se de que haveria uma anistia” (CINTRA, 2001).

Tratando agora, mais especificamente sobre a estrutura física e institucional da comissão, os comissários que a compuseram, deveriam ser cidadãos sul africanos, imparciais, respeitados, e sem um histórico de militância política. E esses comissários distribuíram-se entre três subcomissões: Violação dos direitos humanos, Anistia e Reparação e Reabilitação. Basicamente a função deles dentro de cada comitê estava em: estabelecer um quadro completo das causas, natureza e extensão das violações aos direitos humanos no período de março de 1960 a dezembro de 1994; conceder anistia àqueles que comentaram crimes com objetivos políticos; localizar as vítimas dessas violações e prover assistência a elas em sua recuperação, dando a elas a oportunidade de testemunhar sobre suas experiências, a fim de promover uma reabilitação completa; e por fim redigir um relatório para divulgar os trabalhos feitos, e preparar recomendações futuras para evitar que essas violações aos direitos humanos venham a se repetir.

Um dos maiores benefícios trazidos pela comissão, e que se deve a sua capacidade de expor as múltiplas causas e condições que contribuíram para a violação dos direitos humanos, distribuiu a responsabilidade por esses crimes, por vários setores da sociedade, evitando dessa forma ser uma reconciliação baseada numa “justiça dos vencedores” (termo cunhado durante os julgamentos de Nuremberg). “No caso da África do sul pretendeu-se uma abordagem bottom-up formada explicitamente para incorporar uma grande parte da população e permear os meios de comunicação social e a opinião pública, dando relevância ao seu papel terapêutico numa nação profundamente dividida” (FILIPE, 2004).

As críticas ao modelo de reconciliação por meio das Comissões de Verdade caminham em direção ao argumento de que essas comissões são abordadas por regimes que não possuem vontade ou meios para julgar os perpetradores dos crimes e violações, mas também um governo que não pode se apoiar numa política de esquecimento, devido a gravidade dos crimes cometidos. Esse era exatamente o caso sul africano, em que a comissão representou uma reconciliação baseada na busca pela verdade, em detrimento da justiça (FILIPE, 2004).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Medidas como a composição de uma Comissão da Verdade e Reconciliação, são essenciais para se garantir que o ciclo de violência e discriminação instaurado por séculos pelo apartheid não mais se perpetue. (FERNANDES, 2017). No caso sul africano, a comissão baseou-se numa troca, a anistia política pela verdade. Embora o governo jamais tenha colocado a questão para debate, principalmente às vítimas e sobreviventes dos abusos cometidos durante o regime segregacionista, se eles acreditavam que a anistia representaria um passo justo e ao mesmo tempo necessário para conquistar a paz.

Alguns acreditam que superar as desigualdades econômicas e sociais dentro do país seria a grande prova de que a reconciliação nacional estava funcionando como o desejado e esperado. Entretanto, mudanças sociais e econômicas devem ser consideradas componentes da reconciliação, e não um produto necessário da mesma (FERNANDES; HAMBER, KIBBLE, 1999). O grande diferencial da comissão sul

africana é que esta foi a primeira a ter o poder de conceder anistia aos perpetradores dos crimes, de forma individual. Uma função quase judicial, que não havia acontecido em outros casos anteriores a este.

CONCLUSÃO

A comissão representou um grande passo para a reconciliação, para a construção de uma nação e para a promoção de uma unidade nacional, que tornaram-se os principais objetivos históricos da África do Sul pós-*apartheid*. A nova comunidade que o governo propôs construir trazia consigo uma série de questões, principalmente a da coesão social, como trazer a harmonia entre raças e culturas que por décadas foram separadas e diferenciadas tão injustamente. Não se pode duvidar de que o sentimento de perdão e coexistência é muito mais difícil de aflorar em situações como essa. As Ciências Sociais possuem um lugar comum nos debates atuais, nos quais a questão de que as identidades raciais não são consideradas como algo dado, mas sim construído. Qualquer sociedade de modo geral possui a prerrogativa de que o Estado deve estabelecer o modelo sob o qual devem basear-se as identidades sociais e raciais, e a sociedade tem o papel de aceitar ou contestar essas identidades ao decorrer do tempo.

A África do Sul segregacionista do *apartheid* se tornou o maior exemplo de uma sociedade discriminatória do século passado, e ainda muitos acreditam que a nova configuração pós-*apartheid* mostrará ao mundo como é possível encontrar o caminho para a realização de uma sociedade democrática e igualitária, independentemente de raças ou cor. Após vinte anos, a transição democrática na África do Sul, mostrou-se um desafio importante e ainda é o aprimoramento do frágil desse sistema democrático sul-africano, que possibilitará o governo e sociedade tomarem decisões de maneira efetiva contra os resquícios do Apartheid.

REFERÊNCIAS

- CINTRA, Antônio Octavio; “As Comissões de Verdade e Reconciliação: o caso do África do Sul”, 2001.
- CIARI – Centro de Investigação e Análise em Relações Internacionais www.ciari.org “O Processo de Reconciliação na África do Sul”.
- CNPEPI: O Brasil no mundo que vem aí. Seminário África. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2008, pp. 139-207.
- FERNANDES, Camila Vicenci “Justiça de transição e as comissões da verdade: uma análise das experiências sul-africana e brasileira”; disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=1e3b21cb226c39b6>, acesso outubro de 2017;
- FILIFE, Angela Marques “O processo de Reconciliação Na África do Sul”, 2004; Disponível em: http://www.ciari.org/investigacao/processo_reconciliacao_africa_sul.pdf
- HEMANDEZ, Leila Leite “A África na sala de aula”, 2008.
- PINTO, Simone Martins Rodrigues. “Justiça transicional na África do Sul: Restaurando o passado, construindo o futuro”. Contexto Internacional, v. 29, n. 02, dez 2007, pp. 393-421. [Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cint/v29n2/v29n2a05.pdf>]

VISENTINI, Paulo G. Fagundes & PEREIRA, AnalúciaDanilevich (orgs.). *África do Sul: História, Estado e sociedade*. Brasília: FUNAG/CESUL, 2010. (272 p.) [Disponível em: http://funag.gov.br/loja/download/709-africa_do_Sul_-_Historia_Estado_e_Sociedade.pdf]

VISENTINI, Paulo G. Fagundes & PEREIRA, AnalúciaDanilevich. “África do Sul: Uma transição inacabada”. In: Conferência Nacional de Política Externa e Política Internacional – II.

